



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

P.A. Nº 0350014.00000003/2024-27.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica com 04 (quatro) câmeras e alarmes em comodato com apoio tático e monitoramento 24 horas, para sede do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.2. As ações a serem implementadas terão a finalidade de garantir a segurança do patrimônio físico, Diretoria, Servidores, Estagiários e o Público em Geral, nas dependências do CRMV-PB.

2.1.3. Faz-se necessário adição de câmeras de segurança no CRMV-PB, tais sejam: 02 (duas) no corredor, 01 (uma) na parte externa dos fundos do imóvel, 01 (uma) na entrada do auditório, bem como 01 (um) botão de pânico, a fim de, garantir maior segurança nas partes externas e internas desta Autarquia.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1.1. Tendo em vista que a contratação pretende uma análise sofisticada de viabilidade de mercado e de contratação devido o contrato ter chegado aos 60 (sessenta) meses de renovações, conforme dispõe o Art. nº 65 anterior da Lei de licitações, por se tratar de serviços comuns, abrangidos por uma gama imensurável de fornecedores, foi realizado Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O setor de infraestrutura juntou o ETP ao processo.

2.1.3. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.2. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS E NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRASNET

2.2.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.2.2. A não utilização do sistema Comprasnet se deve ao fato de o CRMV-PB, está se adequando a nova Lei de Licitações, com atualizações de novos servidores no sistema compras governamentais, como também, neste caso será adotado tal procedimento, em virtude das entregas estimadas, torna-se viável à Administração utilização de fornecedores locais, garantindo a agilidade no fornecimento. Ademais, objetiva-se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, uma vez que a aquisição será efetuada de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no município de João Pessoa-PB, portanto, será a contratação realizada diretamente junto ao mercado local.

2.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

2.3.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.4. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021

2.4.1. O CRMV-PB observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.4.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com os fornecedores por meio de e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU nº 127/2007-Plenário, assim vejamos:

"Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)".

2.4.3. Foi observado porém, que os orçamentos juntados ao processo pelo **Setor de Cotação Do CRMV-PB** apresentaram uma variação de serviços entre si, que impossibilitaram a utilização dos mesmos para fins de determinação de valor médio estimado para a contratação, tendo em vista que cada assistência técnica detectou diferentes ações a serem adotadas quanto à manutenção dos veículos, após vistorias em suas respectivas unidades.

2.4.4. A pesquisa inicial de mercado subsidiará, tão somente, as ações da CPL quanto à verificação da compatibilidade / similaridade dos valores das propostas a serem apresentadas com a realidade de mercado.

2.5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.5.1. O produto indicado neste instrumento tem por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro podendo ser renovado conforme art.106 da Lei nº 14.133/21.

2.5.2. De todo modo, caso ocorra uma nova contratação de serviço equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações dos serviços estão detalhadas nos subitens deste termo de referência, e resumidas nas tabelas abaixo:

3.2. A baixo equipamentos de posse no patrimônio do CRMV-PB:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

CÂMERAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SETOR
1	Câmera de vídeo em alta definição	02	Estacionamento externo
2	Câmera de vídeo em alta definição	02	Estacionamento interno
3	Câmera de vídeo em alta definição	01	Recepção
4	Câmera de vídeo em alta definição	01	Auditório
5	Câmera de vídeo em alta definição	01	Parte lateral
6	Câmera de vídeo em alta definição	01	Parte da lavanderia
CERCA ELÉTRICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	SETOR
1	Cerca elétrica em torno do imóvel da sede do CRMV-PB.	01	Sede

3.3 De pronto a precificação da necessidade da Entidade será descrita abaixo, sendo todos os itens em comodato, no que se refere a materiais/equipamentos de trocas de peças e insumos e manutenções, por conta da contratada, salvo os materiais já existentes de patrimônio do CRMV-PB, conforme especificado no **item 3.2**

ALARME (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Central de alarme 16Z IP GPRS	UND	01
2	Bateria 12V 7A	UND	02
3	Chip de celular	UND	01
4	Teclado LED 16S	UND	01
5	Sirene 120 DB	UND	01
6	Sensor passivo fechado LC100	UND	13
7	Sensor magnético de sobrepor	UND	03
8	Sensor passivo aberto LC151	UND	03
9	Sensor ativo oito feixes 100M grade virtual	UND	01
10	Placa expansora 16Z plus	UND	01
11	Receptor de sinal 433 MHZ 2 canais 30 memórias	UND	01
12	Controle remoto txtech 433 MHZ 3 teclas	UND	01

CFTV (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	DVR 8C flex 2 MP lite	UND	01
2	Câmeras	UND	04



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

3	Caixa acabamento CFTV quadrada	UND	04
4	HD 1TB	UND	01
5	Rack fechado 19" 5U	UND	01
6	Bandeja fixa padrão 19"	UND	01

INSUMO (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Cabo CCI 50X2 branco	UND	300
2	Eletroduto soldavel classe B 20 MM 3 M	UND	06
3	Curva PVC soldavel 20 MM	UND	08
4	Caixa de passagem 4X2	UND	02
5	Placa cega 4X2	UND	02
6	Abraçadeira de pressão PVC ½	UND	24
7	Parafuso 6	UND	50
8	Bucha Nylon 6	UND	50
9	Conector BNC mola com parafuso	UND	08
10	Conector P4 macho	UND	04
11	Conector RJ45	UND	02
12	Cabo coaxial branco 4.0 MM	UND	200
13	Fonte 12V8 5A smart meter	UND	01

INSTALAÇÕES (COMODATO COM MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Instalação central de alarme	UND	01
2	Instalação de placa expansora	UND	01
3	Instalação sensor passivo	UND	03
4	Instalação sensor ativo	UND	01
5	Instalação eletroduto	UND	06
6	Instalação C.DVR	UND	01
7	Instalação rack fechado	UND	01
8	Instalação câmera	UND	04
9	Instalação receptor	UND	01

SERVIÇOS ADICIONAIS (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

		FORNECIMENTO	
1	Alarme - atendimento tático	UND	01
2	Alarme - GPRS	UND	01
3	Alarme - manutenção com substituição de peças	UND	01
4	Alarme - manutenção sem substituição de peças de cerca elétrica até 100 MTS	UND	01
5	Alarme - monitoramento 24 horas	UND	01
6	Alarme - monitoramento por aplicativo	UND	04
7	Alarme - projeto	UND	01
8	CFTV - manutenção com substituição de peças	UND	05
9	CFTV - manutenção sem substituição de peças	UND	09
10	CFTV - vídeo monitoramento por aplicativo - DDNS	UND	04
11	CFTV - vídeo monitoramento por disparo de alarme	UND	01
12	CFTV - projeto	UND	01
13	Alarme – botão de pânico	UND	01

3.4 A descrição do objeto compreende obrigatoriamente os seguintes serviços/produtos:

3.4.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica com 04 (quatro) câmeras e alarmes em comodato com apoio tático e monitoramento 24 horas, para sede do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3.4.2 Todas as peças, materiais e insumos para assumir o contrato correrão por conta da contratada.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante nos subitens 3.1.

4.1.1. O CRMV-PB não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

4.2. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para licitacoescontratos@crmvpb.org.br a partir do dia 26/02/2024 às 12:00 hs, até o dia 29/02/2024 às 18:00 hs, e deverão estar acompanhadas dos documentos de habilitação listados no item 7 (CNPJ, Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração de Trabalho de Menores, documentos de identificação do administrador da empresa).

4.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços deverão estar devidamente discriminados na respectiva memória de cálculo por ITEM e SUBITEM, na forma do ANEXO I.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação, será rejeitada sumariamente.

5 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

5.1. É facultado às interessadas a realização de vistoria dos veículos, até as 14:00hs do dia designado para encerramento do recebimento de propostas.

5.2. A licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega dos produtos e serviços, conforme o caso, em caso de equívoco no dimensionamento de sua proposta e a vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 12h às 17h, e, nas sextas, das 12 às 16h, na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba-CRMV-PB, situada à Praça Pedro Gondim, n.º 123, Bairro: Torre, na cidade de João Pessoa-PB, CEP nº 58.040-360, conforme o caso.

5.3. A realização de vistoria será permitida apenas mediante a devida identificação do interessado, que deverá apresentar RG, CPF, crachá funcional e ofício redigido pela representada ao CRMV-PB, conforme o caso, identificando-o como seu funcionário/colaborador e autorizando-o a vistoriar o local de acordo com o objeto.

5.4. Os interessados em realizar a vistoria deverão procurar a Sra. Maria Da Paz de França, na sede do CRMV-PB.

5.5. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail licitacoescontratos@crmvpb.org.br ou no telefone (83)3222-7980.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido pelo **Sr(a). Maria Da Paz de França**, Gerente Administrativa do CRMV- PB.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada, será necessário documentação, conforme dispõe item 4.2.

8 – VALOR ESTIMADO

8.1. Não foi estimado valor médio para subsidiar a formulação de propostas, tendo em vista que a consulta de mercado retornou orçamentos com serviços distintos entre si, impossibilitando o estabelecimento de um padrão que pudesse permitir o cálculo da média estimada para os serviços pretendidos, e, portanto, a pesquisa de preços será realizada concomitantemente à escolha da proposta mais vantajosa, nos termos da IN 65/2021.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

8.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a execução integral do serviço/produto.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

82. Os serviços/produtos serão executados pela Licitante no prazo definido no item 9.3.
83. **Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para instalação dos itens em comodato, após a solicitação do CRMV-PB, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços.**
84. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:
- 8.4.1. Provisoriamente, no ato da execução;
- 8.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de execução.
85. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba-CRMV-PB.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

91. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF ou sítios oficiais.
92. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data da realização do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.
93. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.
94. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.
95. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.
- 9.5.1. De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.
96. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

101. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratante:**
- 10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 10.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços/produtos contratados e o seu recebimento.
- 10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.
- 10.1.4. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

102. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **são obrigações da Contratada:**

10.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.2.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

10.2.3. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

10.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, entrega dos produtos incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

10.2.5. Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

10.2.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

10.2.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

10.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2.10. Executar os serviços/produtos em local adequado, com emprego de mão de obra qualificada, no prazo definido no item 9.3;

10.2.11. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

10.2.12. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2.13. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

103. É vedado à Contratada:

10.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

11 – DAS SANÇÕES

11. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 12.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

11.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

112. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

113. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

114. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

115. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

116. As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

117. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

118. 13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

13.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

13.2.1. Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

13.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;**

13.4. Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho, salvo serviços continuados, conforme o caso.**

13.5. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que será minutado pelo Departamento Jurídico do CRMV-PB, nos termos da Lei 14.133/2021.

14 – DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PB, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15 – DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

15.1. Os serviços/produtos a serem contratados serão realizados de forma emergencial, imediata,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

integral, e não continuada, conforme o caso.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Considerando, porém, que no decorrer da execução do contrato, possa ser diagnosticada a necessidade de acréscimos ou supressões na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, será exigida a justificativa consubstanciada na apresentação de parecer técnico assinado por profissional comprovadamente habilitado.

16.1.1. A comprovação da habilitação do profissional parecerista deverá ser atestada mediante apresentação de RG/CPF e certificado de participação e aprovação em curso técnico/tecnológico/profissionalizante, e submetida à Autoridade Competente para análise e deliberação, junto com o parecer emitido.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente ao recebimento da nota de empenho, a título de garantia pelos serviços prestados, conforme o caso.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no sítio eletrônico oficial do CRMV-PB – www.crmvpb.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021, tendo em vista, as atualizações nos portais de compras públicas para regular o Órgão no portal PNCP.

20 – DO ORÇAMENTO

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2024 e correrão à conta do Elemento de Despesa específico na despesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA DA PAZ DE FRANÇA:368108434
Assinado de forma digital por MARIA DA PAZ DE FRANÇA:368108434
34

Maria Da Paz de França
Gerente Administrativa
Mat. 1.32



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

23 - DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

23.1 Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência, e, tendo em vista que a está atualizando sistema compras governamentais, encaminho o presente instrumento convocatório ao

Setor de Licitações do CRMV-PB, para publicação no portal do CRMV-PB e consulta direta ao mercado local.

JOSE CECILIO MARTINS
NETO:0117251240
12400

Assinado de forma digital por JOSE CECILIO MARTINS
NETO:0117251240
0

João Pessoa-PB, 22 de fevereiro de 2024.

José Cecílio Martins

Neto

Presidente do CRMV-PB

CRMV-PB nº 0910

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Tel/Fax/e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba-CRMV-PB, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhamento dos custos abaixo e respectiva(s) memória(s) de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		meses	12	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ xx,xx	

A serem instalados e fornecidos em comodato com manutenções sem custos para o CRMV-PB:

ALARME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Central de alarme 16Z IP GPRS	01
2	Bateria 12V 7A	02
3	Chip de celular	01
4	Teclado LED 16S	01
5	Sirene 120 DB	01
6	Sensor passivo fechado LC100	13



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

7	Sensor magnético de sobrepor	03
8	Sensor passivo aberto LC151	03
9	Sensor ativo oito feixes 100M grade virtual	01
10	Placa expansora 16Z plus	01
11	Receptor de sinal 433 MHZ 2 canais 30 memórias	01
12	Controle remoto txtech 433 MHZ 3 teclas	01

CFTV		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DVR 8C flex 2 MP lite	01
2	Câmeras	04
3	Caixa acabamento CFTV quadrada	04
4	HD 1TB	01
5	Rack fechado 19" 5U	01
6	Bandeja fixa padrão 19"	01

INSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cabo CCI 50X2 branco	300
2	Eletroduto soldavel classe B 20 MM 3 M	06
3	Curva PVC soldavel 20 MM	08
4	Caixa de passagem 4X2	02
5	Placa cega 4X2	02
6	Abracadeira de pressão PVC ½	24
7	Parafuso 6	50
8	Bucha Nylon 6	50
9	Conector BNC mola com parafuso	08
10	Conector P4 macho	04
11	Conector RJ45	02
12	Cabo coaxial branco 4.0 MM	200
13	Fonte 12V8 5A smart meter	01

INSTALAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação central de alarme	01
2	Instalação de placa expansora	01
3	Instalação sensor passivo	03
4	Instalação sensor ativo	01
5	Instalação eletroduto	06
6	Instalação C.DVR	01
7	Instalação rack fechado	01
8	Instalação câmera	04
9	Instalação receptor	01



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

SERVIÇOS ADICIONAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Alarme - atendimento tático	01
2	Alarme - GPRS	01
3	Alarme - manutenção com substituição de peças	01
4	Alarme - manutenção sem substituição de peças de cerca elétrica até 100 MTS	01
5	Alarme - monitoramento 24 horas	01
6	Alarme - monitoramento por aplicativo	04
7	Alarme – projeto	01
8	CFTV - manutenção com substituição de peças	05
9	CFTV - manutenção sem substituição de peças	09
10	CFTV - vídeo monitoramento por aplicativo - DDNS	04
11	CFTV - vídeo monitoramento por disparo de alarme	01
12	CFTV - projeto	01
13	Alarme - botão de pânico	01

Atualmente equipamentos/insumos que existem no patrimônio, não entra na prestação de serviços de troca de peças/insumos, este item abaixo é por conta do CRMV-PB:

Valor da Proposta por extenso:

Validade da Proposta: validade de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas nos anexos do processo.

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

Local e _____ data:

Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA E A XXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, com endereço na Praça Pedro Gondim, nº 123, bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-360, inscrito no CNPJ nº 08.680.886/0001-73, neste ato representado pelo senhor Presidente do CRMV-PB, José Cecílio Martins Neto, Carteira de Identidade nº 2.403.319, CPF nº 011.725.124-00, doravante CONTRATANTE e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº XXX/20XX, processada nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica com 04 (quatro) câmeras e alarmes em comodato com apoio tático e monitoramento 24 horas, para sede do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	(mensal)	VALOR TOTAL		
	(anual)			

1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica com 04 (quatro) câmeras e alarmes em comodato com apoio tático e monitoramento 24 horas, para sede do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

meses 12
R\$ x,xx
R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xx,xx

A serem instalados e fornecidos em comodato com manutenções sem custos para o CRMV-PB:

ALARME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Central de alarme 16Z IP GPRS	01	R\$	R\$
2	Bateria 12V 7A	02	R\$	R\$
3	Chip de celular	01	R\$	R\$



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

4	Teclado LED 16S	01	R\$	R\$		
5	Sirene 120 DB	01	R\$	R\$		
6	Sensor passivo fechado LC100	13	R\$	R\$		
7	Sensor magnético de sobrepor	03	R\$	R\$		
8	Sensor passivo aberto LC151	03	R\$	R\$		
9	Sensor ativo oito feixes 100M grade virtual	01	R\$	R\$		
10	Placa expansora 16Z plus	01	R\$	R\$		
11	Receptor de sinal 433 MHZ 2 canais 30 memórias	01	R\$	R\$		
12	Controle remoto txtech 433 MHZ 3 teclas	01	R\$	R\$		

CFTV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	DVR 8C flex 2 MP lite	01	R\$	R\$		
2	Câmeras04	R\$	R\$			
3	Caixa acabamento CFTV quadrada	04	R\$	R\$		
4	HD 1TB	01	R\$	R\$		
5	Rack fechado 19" 5U	01	R\$	R\$		
6	Bandeja fixa padrão 19"	01	R\$	R\$		

INSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Cabo CCI 50X2 branco	300	R\$	R\$		
2	Eletroduto soldavel classe B 20 MM 3 M	06	R\$	R\$		
3	Curva PVC soldavel 20 MM	08	R\$	R\$		
4	Caixa de passagem 4X2	02	R\$	R\$		
5	Placa cega 4X2	02	R\$	R\$		
6	Abracadeira de pressão PVC ½	24	R\$	R\$		
7	Parafuso 6	50	R\$	R\$		
8	Bucha Nylon 6	50	R\$	R\$		
9	Conector BNC mola com parafuso	08	R\$	R\$		
10	Conector P4 macho	04	R\$	R\$		
11	Conector RJ45	02	R\$	R\$		
12	Cabo coaxial branco 4.0 MM	200	R\$	R\$		
13	Fonte 12V8 5A smart meter	01	R\$	R\$		

INSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Instalação central de alarme	01	R\$	R\$		
2	Instalação de placa expansora	01	R\$	R\$		
3	Instalação sensor passivo	03	R\$	R\$		
4	Instalação sensor ativo	01	R\$	R\$		
5	Instalação eletroduto	06	R\$	R\$		
6	Instalação C.DVR	01	R\$	R\$		
7	Instalação rack fechado	01	R\$	R\$		
8	Instalação câmera	04	R\$	R\$		
9	Instalação receptor	01	R\$	R\$		

SERVIÇOS ADICIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Alarme - atendimento tático	01	R\$	R\$		
2	Alarme - GPRS	01	R\$	R\$		
3	Alarme - manutenção com substituição de peças	01	R\$	R\$		
4	Alarme - manutenção sem substituição de peças de cerca eletrica até 100 MTS	01	R\$	R\$		



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

5	Alarme - monitoramento 24 horas	01	R\$	R\$		
6	Alarme - monitoramento por aplicativo	04	R\$	R\$		
7	Alarme - projeto	01	R\$	R\$		
8	CFTV - manutenção com substituição de peças			05	R\$	R\$
9	CFTV - manutenção sem substituição de peças			09	R\$	R\$
10	CFTV - vídeo monitoramento por aplicativo - DDNS			04	R\$	R\$
11	CFTV - vídeo monitoramento por disparo de alarme			01	R\$	R\$
12	CFTV - projeto	01	R\$	R\$		
13	Alarme – botão de pânico	01	R\$	R\$		

Atualmente equipamentos/insumos que existem no patrimônio, não entra na prestação de serviços de troca de peças/insumos, este itens abaixo é por conta do CRMV-PB:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato é de R\$ XX (XXXX), que será pago mensalmente no valor de R\$xx, xx (xx) a empresa contratada.

Estão inclusos nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo, em consonância com art. 92 da Lei n.º 14.133/21



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Não exigirá garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária (Aquisição):

XXXXXXXXXX

Nomenclatura:

R\$ XX (XXXX)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque, conta bancária ou boleto, conforme valores fixos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As notas fiscais bem como boletos serão disponibilizados ao CRMV-PB através do email: registro@crmvpb.org.br ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de entrega dos bens atestado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

Início: Imediato, após assinatura do contrato.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 e 107 da Lei n^o 14.133/21.

Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para instalação dos itens em comodato, após a solicitação do CRMV-PB, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços, no seguinte endereço: Praça Pedro Gondim, n^o 123, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-360.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d- E demais cláusulas do TR no que concerne o item 10.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h- E demais cláusulas do TR no que concerne o item 10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts.155 e 156 da Lei nº 14.133/21:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

e- As penalidades serão registradas no SICAF.

f- A empresa não poderá interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

Após entrega dos produtos, a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe o Termo de



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Referência do Processo em epígrafe, no entanto como serão em comodato na quebra ou falha a empresa deverá atender em no máximo 02 (duas) horas, ou acionamento de apoio tático para sanar a problemática da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASOS OMISSOS:

Para dirimir as questões omissas serão verificadas a Lei n.º 14.133/21 e o Código de Defesa do Consumidor e normas gerais de contratos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá fazer publicação no portal da transparência, tendo em vista as atualizações no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, XX de XX de 202X.

CONTRATANTE

José Cecílio Martins Neto
Presidente CRMV-PB

CONTRATADO
(XXXXXXXXXXXXXX)

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE ENVIO DE PROPOSTA ALTERNATIVA POR CONVENIENCIA DA LICITANTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Processo Administrativo nº 0350014.00000003/2024-27

Dispensa de licitação nº 05/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica com 04 (quatro) câmeras e alarmes em comodato com apoio tático e monitoramento 24 horas, para sede do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica com 04 (quatro) câmeras e alarmes em comodato com apoio tático e monitoramento 24 horas, para sede do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.	meses	12	R\$ x,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ xx,xx	
AVALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

ALARME (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Central de alarme 16Z IP GPRS	UND	01
2	Bateria 12V 7A	UND	02
3	Chip de celular	UND	01
4	Teclado LED 16S	UND	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

5	Sirene 120 DB	UND	01
6	Sensor passivo fechado LC100	UND	13
7	Sensor magnético de sobrepôr	UND	03
8	Sensor passivo aberto LC151	UND	03
9	Sensor ativo oito feixes 100M grade virtual	UND	01
10	Placa expansora 16Z plus	UND	01
11	Receptor de sinal 433 MHZ 2 canais 30 memórias	UND	01
12	Controle remoto txtech 433 MHZ 3 teclas	UND	01

CFTV (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	DVR 8C flex 2 MP lite	UND	01
2	Câmeras	UND	04
3	Caixa acabamento CFTV quadrada	UND	04
4	HD 1TB	UND	01
5	Rack fechado 19" 5U	UND	01
6	Bandeja fixa padrão 19"	UND	01

INSUMO (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Cabo CCI 50X2 branco	UND	300
2	Eletroduto soldavel classe B 20 MM 3 M	UND	06
3	Curva PVC soldavel 20 MM	UND	08
4	Caixa de passagem 4X2	UND	02
5	Placa cega 4X2	UND	02
6	Abracadeira de pressão PVC ½	UND	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

7	Parafuso 6	UND	50
8	Bucha Nylon 6	UND	50
9	Conector BNC mola com parafuso	UND	08
10	Conector P4 macho	UND	04
11	Conector RJ45	UND	02
12	Cabo coaxial branco 4.0 MM	UND	200
13	Fonte 12V8 5A smart meter	UND	01

INSTALAÇÕES (COMODATO COM MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Instalação central de alarme	UND	01
2	Instalação de placa expansora	UND	01
3	Instalação sensor passivo	UND	03
4	Instalação sensor ativo	UND	01
5	Instalação eletroduto	UND	06
6	Instalação C.DVR	UND	01
7	Instalação rack fechado	UND	01
8	Instalação câmera	UND	04
9	Instalação receptor	UND	01

SERVIÇOS ADICIONAIS (COMODATO POR CONTA DA CONTRATADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Alarme - atendimento tático	UND	01
2	Alarme - GPRS	UND	01
3	Alarme - manutenção com substituição de peças	UND	01
4	Alarme - manutenção sem substituição de peças de cerca elétrica até 100 MTS	UND	01
5	Alarme - monitoramento 24 horas	UND	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO

6	Alarme - monitoramento por aplicativo	UND	04
7	Alarme - projeto	UND	01
8	CFTV - manutenção com substituição de peças	UND	05
9	CFTV - manutenção sem substituição de peças	UND	09
10	CFTV - vídeo monitoramento por aplicativo - DDNS	UND	04
11	CFTV - vídeo monitoramento por disparo de alarme	UND	01
12	CFTV - projeto	UND	01
13	Alarme – botão de pânico	UND	01

Observação: Atualmente o CRMV-PB possui 01 (uma) cerca elétrica e 08 (oito) câmeras, conforme dispõe o termo de referência do processo, destarte que todas as instalações e manutenções são por conta da contratada, salvo troca de peças/insumos na câmeras e na cerca, estas, ora pré-existentes do patrimônio do CRMV-PB, no entanto as manutenções adentram ao contrato.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

TEMPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para instalação dos itens em comodato, após a solicitação do CRMV-PB, salvo quaisquer intercorrências na prestação de execução dos serviços.

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 (noventa dias) úteis.

FORMA DE ORDEM DE SERVIÇO: Através de Nota de Empenho.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária para o Banco do Brasil, Cheque ou Boleto bancário, mediante Nota Fiscal observada requisitos da Lei nº 14.133/21.

GARANTIA: De acordo com Código de Defesa do Consumidor.

DECLARAÇÕES:

1-DECLARA que atende os requisitos da cotação e que não está impedida de participar de processo licitatório da Administração Pública Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO**

PORTE DA EMPRESA () ME/EPP () OUTROS

2-Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3-Declara que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas nos anexos do processo.

4-Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Dados bancários:	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO**

Email:	
--------	--

Assinatura/Carimbo _____ **Data:** __/__/____